



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 008/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM
REGISTRO DE PREÇOS

1 – PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE OLIVEIRA FORTES/MG, mediante a Pregoeira, a Sra. Marlene Nepomuceno da Silva, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, na forma REGISTRO DE PREÇOS, objetivando a futura contratação de empresa habilitada para fornecimento de gêneros alimentícios para atendimento à várias Secretarias do Município em especial a merenda escolar, que será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e modificada pela LEI 8.883, de 8 de junho de 1994; e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório.

A abertura da sessão será às 15 horas, do dia 31/01/2019, quando serão recebidos os envelopes ‘PROPOSTA’ e ‘DOCUMENTAÇÃO’, relativos à licitação, e credenciados os representantes das empresas licitantes.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá integralmente a Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiariamente a lei nº 8.666/93, e suas alterações, às disposições da Lei Complementar Federal nº 123/06 e às disposições constantes no Decreto nº 03, de 03 de janeiro de 2017, que regulamenta o sistema de registro de preços na esfera do Município, bem como, às normas do presente Edital.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

Comissão Permanente de Licitação
Praça Vicente Prata Mourão – 63 – Centro – 36.250-000 – Oliveira Fortes – MG
E-mail: licitacao@oliveirafortes.mg.gov.br
Tel (32)3366-1133 / (32) 84357552



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES

O Edital em inteiro teor estará à disposição, através do email (licitacao@oliveirafortes.mg.gov.br) e de 2ª a 6ª feira, das 12h00hs às 17h00hs, na Prefeitura Municipal, neste Município. Quaisquer informações também poderão ser obtidas no endereço acima ou pelo telefone (32) 3366-1133.

Oliveira Fortes/MG, em 14 de janeiro de 2019.

ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

1.1 - DAS DEFINIÇÕES:

Adotam-se a este instrumento e em toda a documentação a ele associada as seguintes definições:

1.2 - PREFEITURA - PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES – MINAS GERAIS.

1.3 - PROPONENTES, LICITANTES ou CONCORRENTES- Pessoas Jurídicas (conforme previsão em cláusula própria), de direito público ou privado e que reunindo todas as condições legais para participação no certame licitatório venham a apresentar propostas, na forma e prazos estabelecidos neste Edital.

1.4 - COMISSÃO DE LICITAÇÃO - Grupo de pessoas composto de servidores da Prefeitura Municipal de Oliveira Fortes, conforme Portaria Municipal, para formular todo o procedimento licitatório, receber, analisar documentos de habilitação e propostas, julgar as propostas apresentadas nesta licitação, bem como receber e julgar os recursos porventura interpostos pelos LICITANTES, e atuar até a homologação do procedimento licitatório;

1.5 - A formalização de consultas, observados os prazos legais, poderão ser efetivadas através de documento devidamente entregue junto ao setor de protocolo da municipalidade, dirigido ao Pregoeiro, informando o número do processo e número do pregão. Não serão aceitas consultas ou reclamações efetivadas através de ligação telefônica ou consulta oral.

2- DO OBJETO:

Comissão Permanente de Licitação
Praça Vicente Prata Mourão – 63 – Centro – 36.250-000 – Oliveira Fortes – MG
E-mail: licitacao@oliveirafortes.mg.gov.br
Tel (32)3366-1133 / (32) 84357552



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES

2.1 -Registro de Preços para futura contratação de empresa habilitada visando o fornecimento de gêneros alimentícios para atendimento às várias Secretarias do Município em especial a merenda escolar.

2.2 –As especificações dos produtos estão delimitadas no Termo de Referência, ANEXO I do presente instrumento convocatório.

2.3 - Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições de consumo e dentro do prazo de validade, sob pena da empresa responder por sanções administrativas, cíveis e criminais previstas na Lei Federal nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

2.4 - A embalagem dos produtos, quando houver,deverá conter em sua parte externa as especificações/descrições do conteúdo, bem como, as normas de utilização e cuidados, e ainda, o devido registro nos órgãos competentes que autorizam a sua comercialização.

2.5 - Deverão estar inclusas no preço proposto, todas as despesas atinentes a execução do objeto, inclusive impostos, taxas e similares que venham a afetar o preço apresentado;

2.6 - Não será permitida aos representantes a comunicação via telefone fixo ou celular durante a sessão para efetuar os lances ou negociação, salvo autorização da Pregoeira.

3 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação devidamente credenciadas e onde deverão apresentar **no ato inicial do certame, fora dos envelopes:**

I) - DECLARAÇÃO

(Razão Social da Empresa), inscrita no CNPJ sob o nº _____/____-__, com sede na _____(endereço completo), declara, sob as penas da lei, que, na presente data, **cumpre plenamente os requisitos de habilitação**, em obediência ao art. 4º, inc. VII da Lei nº 10.520/02.

Local – data ____/____/____

(a) _____

Comissão Permanente de Licitação
Praça Vicente Prata Mourão – 63 – Centro – 36.250-000 – Oliveira Fortes – MG
E-mail: licitacao@oliveirafortes.mg.gov.br
Tel (32)3366-1133 / (32) 84357552



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES

Assinatura e identificação do declarante

II) - CREDENCIAMENTO (se for o caso)

(Razão Social da Empresa), CNPJ nº -----, sediada -----(endereço completo), vem pelo presente credenciar o Sr. -----, RG nº -----, CPF nº -----, junto a Prefeitura Municipal de OLIVEIRA FORTES/MG, em referência ao **Pregão Presencial nº 002/2019 Processo nº 008/2019, registro de preços**, tendo poderes de efetuar lances, assinar atas e recorrer caso conveniente.

Local – data ___/___/_____

(a) _____
Assinatura e identificação do declarante

III) – Cópia do Contrato Social com última alteração (ou o respectivo ato constitutivo da empresa) – se for o caso;

IV) – Cópia das Cédulas de Identidade e CPF dos sócios da licitante e do credenciado.

V) – É indispensável e sob pena de desclassificação a apresentação da **PLANILHA DE PREÇO**, devidamente gravada em **mídia(cd, DVD ou Pen Drive)**, na forma de Excel conforme será enviada juntamente com o Edital aos licitantes interessados em participar do certame.

3.2 - A **microempresa e empresa de pequeno porte** que queira usufruir dos benefícios concedidos pela LC nº 123/2006 **deverá apresentar, conjuntamente ao Credenciamento, ou seja, fora dos envelopes:**

a) No caso de microempresa, declaração de que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);

b) No caso das empresas de pequeno porte, declaração de que aufera, em cada ano calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais).

c) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte com início de atividade no ano-calendário corrente, declaração de que não se enquadra na hipótese do §10º do art. 3º da LC nº 123/2006.

Comissão Permanente de Licitação
Praça Vicente Prata Mourão – 63 – Centro – 36.250-000 – Oliveira Fortes – MG
E-mail: licitacao@oliveirafortes.mg.gov.br
Tel (32)3366-1133 / (32) 84357552



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES

Observação: Informamos que os documentos acima solicitados deverão ser fornecidos em anexo, ou seja, fora dos envelopes ‘PROPOSTA’ e ‘DOCUMENTAÇÃO’.

4 – ENTREGA DOS ENVELOPES

4.1. – Os envelopes deverão indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES – MG
ENVELOPE N° 01 “PROPOSTA COMERCIAL”
PREGÃO PRESENCIAL N°002/2019 - REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO N° 008/2019
ABERTURA DIA: 31/01/2019 - 15h
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES – MG
ENVELOPE N° 02 “DOCUMENTAÇÃO”
PREGÃO PRESENCIAL N°002/2019 – REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO N° 008/2019
ABERTURA DIA: 31/01/2019 -15h
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE**

5 – DAS RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 - Será vedada a participação de empresa:

- a) Com Falência decretada.
- b) Impedida por Lei.
- c) Impedida de contratar com a Administração Pública por penalidade.

5.2 - Não poderá participar da licitação, servidor ou dirigente do Município.

6 – PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE N° 01

6.1 – A proposta deverá conter especificação clara e detalhada dos produtos, conforme **ANEXO III**.

*Comissão Permanente de Licitação
Praça Vicente Prata Mourão – 63 – Centro – 36.250-000 – Oliveira Fortes – MG
E-mail: licitacao@oliveirafortes.mg.gov.br
Tel (32)3366-1133 / (32) 84357552*



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES

6.2 - Proposta de preços em uma via, assinada pelo licitante ou procurador em todas as suas folhas, datilografada ou impressa em papel timbrado, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas.

6.3 - Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contendo os valores com no máximo 2 (duas) casas decimais após a vírgula.

6.4- Conter o **nome**, o **número do CNPJ** e o **endereço completo do licitante**, bem como o **nome do representante legal**.

6.5 – Número do Edital do Pregão e do Processo Licitatório;

7 – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1-Para o julgamento das propostas escritas, será considerado **MENOR PREÇO POR ITEM**.

7.2 - No curso da sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor;

7.3 - Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, objetivando a obtenção da melhor proposta, conforme disposto nos incisos VIII e IX, do art. 4º, da Lei Federal nº 10.520/02.

7.4 -Após a abertura das propostas, será determinada disposição de lances menor lance verbais dos representantes das licitantes, em ordem de “maior lance para menor”, onde será permitido o uso telefônico para o licitante objetivando melhor lance no tempo determinado pelo Pregoeiro.

7.5 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes deste edital.

7.6 -Os lances inexequíveis serão descartados após sua efetiva comprovação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES

7.7 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada à proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste edital, pelo pregoeiro.

7.8 - Poderá ser deliberado pelo Pregoeiro a possibilidade de saneamento de falhas em favor do licitante, *desde que não promova situações de favorecimento ilícito ou omissivo, mas sim de economia nas contratações, todavia a que considerar que as empresas apresentarão suas correções e todas as comprovações exigentes do Edital.*

7.9 – No caso de saneamento de falhas poderá ser efetuada diligência no certame, ou mesmo abertura de prazo estipulado pelo Pregoeiro, onde deverão ser registrados os fatos em ata.

8 – DOCUMENTAÇÃO PESSOA JURÍDICA - (ENVELOPE Nº 2)

8.1. – Cópias da Cédula de Identidade e CPF dos proprietários;

8.2. – Cópia do Contrato Social com última alteração, se for o caso;

8.3. – Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, impressa/baixada da Receita Federal com prazo não superior a 180 dias de abertura deste certame;

8.4. – Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;

8.5. – Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à dívida ativa da união, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da lei nº 8.212/91;

8.6. – Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal sede da licitante;

8.7. – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas em nome do licitante;

8.8. - Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida, no máximo, 180 (cento e oitenta) dias antes da data fixada para abertura da licitação;

8.9 - Declarações contidas no **ANEXO IV**;



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES

8.10 - Declaração de Micro Empresa, Empresa de Pequeno Porte ou Micro Empreendedor Individual – **ANEXO V**.

Os documentos acima elencados poderão ser apresentados por cópias devidamente autenticadas por Cartório Competente ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou ainda, por cópias não autenticadas, desde que apresentadas as originais para conferência, exceto os documentos de autenticidade eletrônica/Internet.

9 – RECURSOS E IMPUGNAÇÃO

9.1– Os recursos atenderão ao contido no inciso XVIII da Lei nº 10.520 e suas alterações posteriores.

9.2–As razões de recurso deverão ser por escrito, fundamentados e dirigidos à Presidência desta Comissão de Pregão, no prazo de 03 (três) dias e protocolados na Prefeitura Municipal de Oliveira Fortes.

9.3 - Eventual impugnação de edital deverá ser fundamentada e dirigida à Presidência desta Comissão de Pregão, no prazo especificado na Lei Federal nº 8.666/93, com suas posteriores alterações e, protocolada na Prefeitura Municipal de Oliveira Fortes/MG.

10 – CONDIÇÕES CONTRATUAIS

10.1 – A Licitante convocada pela Administração, ao passar 48 (quarenta e oito horas) após regularmente convocada, não fizer o comparecimento para assinatura da ata de registro de preços e contrato, ensejará a aplicação da multa e sanções previstas deste Edital.

10.2 – O Contrato de fornecimento a ser firmado em decorrência desta licitação poderá ser rescindido a qualquer tempo independente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79, ambos da Lei nº 8.666/93.

11- DA ENTREGA DOS PRODUTOS:

11.1 - Os materiais objeto desta licitação serão entregues nas Escolas do Município de Oliveira Fortes/MG, de forma parcelada, de acordo com a requisição do Município, em



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES

horário comercial, mediante acompanhamento de servidor municipal autorizado, num prazo máximo de até 48(quarenta e oito) horas, a contar da Ordem de Fornecimento.

11.2 – Os pedidos deverão ser formulados, impreterivelmente, até as 17h (dezessete) horas de todas as quintas-feiras, prorrogando-se para o primeiro dia útil subsequente, em caso de feriado nacional e/ou municipal.

11.3 – As entregas serão efetuadas, impreterivelmente, todas às segundas-feiras, até o horário das 7h (sete) horas, no local indicado no item “11.1”, prorrogando-se para o primeiro dia útil subsequente, em caso de feriado nacional e/ou municipal.

12 - PAGAMENTO

12.1 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a efetivação dos mesmos.

12.2 – Todo pagamento será efetuado após emissão de competente nota fiscal, devidamente preenchida, não podendo conter erros ou rasuras.

12.3 - O recurso necessário ao atendimento da despesa correrá por conta das dotações orçamentárias:

02.03.01.04.122.0052.2021.3.3.90.30.00 – Manutenção das atividades da Sec. Munic. de Administração e Planejamento – Material de Consumo;

02.06.01.12.361.0251.2049.3.3.90.30.00 - Manut. da Merenda Escolar Ensino Fundamental - Material de Consumo;

02.06.01.12.365.0251.2054.3.3.90.30.00 – Manut. da Merenda Escolar Ensino Infantil - Material de Consumo;

02.09.01.10.122.0052.2060.3.3.90.30.00 - Manut. Adm. Secretaria Municipal de Saúde - Material de Consumo;

02.14.01.08.244.0052.1048.3.3.90.30.00 - Manutenção das atividades da Sec. Munic. de Assistência Social; Material de Consumo;

02.15.01.08.244.0125.2114.3.3.90.30.00 - Manutenção das atividades do Fundo Munic. de Assistência Social; Material de Consumo;

02.15.01.08.244.0125.2116.3.3.90.30.00 - Manutenção das atividades do CRAS; Material de Consumo;

13 - PENALIDADES



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES

13.1 - Pela inexecução total ou parcial da obrigação assumida, o Município, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente:

I - Advertência por escrito;

II - Multa diária no valor de 0,5% (meio por cento) do valor do total estimado contratado, pela falta de fornecimento dos produtos;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Oliveira Fortes/MG, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

13.2 - As sanções previstas nos incisos do item anterior poderão ser aplicadas juntamente com a multa.

13.3 - As penalidades previstas neste certame poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do Prefeito Municipal, se entender a justificativa apresentada pela Contratada como relevante.

14 – DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 – A Proponente que vier a ser vencedora, ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor estimado do contrato.

14.2 – Uma vez findo o prazo de credenciamento e entrega dos envelopes na sala de recebimento das propostas e documentação de habilitação, não serão admitidas quaisquer retificações de documentação ou das propostas apresentadas, nem a participação de proponentes retardatários.

14.3 – Estará ressalvado à Prefeitura Municipal de Oliveira Fortes, por despacho motivado pelo Sr. Prefeito Municipal de Oliveira Fortes, devidamente fundamentado, revogar a presente licitação de acordo com a legislação em vigor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES

14.4 – A Prefeitura Municipal de Oliveira Fortes reserva-se o direito de anular esta licitação por motivo de ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros sem que caiba qualquer indenização aos licitantes, nos termos da sumula 473 do STF.

14.5 – Esclarecemos que o preâmbulo, texto, anexos deste instrumento e demais informações fornecidas pelo MUNICÍPIO são complementares entre si e devem ser confeccionados segundo os modelos oferecidos, podendo, ainda, serem encaminhados aos licitantes, através de e-mail, fax, dispositivo de armazenamento (DVD e CD) ou pessoalmente na sede da Prefeitura Municipal de Oliveira Fortes, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um local e se omita em outro relativo ao edital é considerado especificado e válido.

14.6 – O fato de apresentar proposta é tido como aceitação de todas as condições dispostas neste Edital

14.7 – As obrigações assumidas em face deste Processo estão sujeitas às penalidades legais, caso descumpridas;

14.8 – Ao Pregoeiro se faculta no direito de prorrogar os horários previstos neste Ato Convocatório por 10 (dez) minutos no máximo;

14.9 – Nos casos de divergência entre o preço unitário e o preço global, prevalece o valor estabelecido no preço unitário da proposta.

14.10 – Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Lei Federal nº 10.520/02.

14.11 – Extrato do Edital de Pregão Presencial será divulgado na imprensa oficial do município, no site: www.diariomunicipal.com.br/amm, atendimento pelo telefone: (32) 3366-1133, no horário de 12:00 horas às 16:00 horas, Prefeitura Municipal de Oliveira Fortes/MG.

Oliveira Fortes, 14 de janeiro de 2019.

Marlene Nepomuceno da Silva
Pregoeira

Comissão Permanente de Licitação
Praça Vicente Prata Mourão – 63 – Centro – 36.250-000 – Oliveira Fortes – MG
E-mail: licitacao@oliveirafortes.mg.gov.br
Tel (32)3366-1133 / (32) 84357552



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES

Rafaela Ferreira Florêncio
(Apoio)

Elisa Otoni da Silveira
(Apoio)

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

Item	Descrição	U.M.	Qtde.	Marca	Valor Uni.	Valor Total
01	Acém carne bovina , cor avermelhada , livre de impurezas, mofos e partes estragadas, embalada em pacote de 1 kg. contendo identificação, validade e registro no ministério da agricultura. NÃO PODERÁ SER INDUSTRIALIZADA..	KG	350			
02	Achocolatado em pó - pct 400grs ingredientes: menos açúcar/mais cacau em pó/ vitaminado/ maltodextrina/ ferro/ estabilizante (lecitina de soja)/ e aromatizante idêntico ao natural/ não contendo glúten. composição nutricional mínima 20g: carboidrato 19g e ferro 4,2mg.NECESSÁRIO APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA	PCTE	315			
03	Achocolatado : sem glúten e sem lactose, (pacote com 400 gramas), NECESSARIO APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA.	PCTE	10			
04	Açúcar cristal pacote 05kg.	PCTE	616			
05	Açúcar refinado pacote de 1 kg	UNI	41			
06	Água em galão lacrado (20 litros)	GAL	120			
07	Alho graúdo, maduro , livre de impurezas, sem apresentar partes estragadas ou mofadas, apropriado ao consumo.	KG	145			
08	Amendoim pct. 500grs.	PCTE	65			
09	Arroz tipo 1 , cor branca, longo fino, com rendimento maior e apos cozimento fique soltinho, sem impurezas, (pacote de 5 kg.). NECESSARIO APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA.	PCTE	843			
10	Azeite de oliva extra virgem. acidez <0,2%, índice de peróxidos <20mrq/kg, extinção especificada no ultravioleta a: 270nm <0,22, 232nm <2,50, delta k < 0,01. (embalagem de 500 ml).	VD	45			
11	Azeitona sem caroço - embalagem em	VD	145			



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES

	vidro de 780 gr, após drenado 400 gr.					
12	Bacon em manta selecionada com menos gordura, para melhor aproveitamento.	KG	220			
13	Batata inglesa, livre de impurezas, sem apresentar partes estragadas ou mofadas, tamanho médio, apropriada ao consumo.	KG	1.306			
14	Batata palha - 1 kg	UNI	115			
15	Bicarbonato - 80 gramas	UNI	22			
16	Bife de hambúrguer, carne bovina, industrializado.	UNI	1.720			
17	Biscoito de doce tipo rosquinha - pacote de 1,500 gramas	PCTE	370			
18	Biscoito maizena 400 gramas	KG	370			
19	Biscoito salgado 400 gramas	PCTE	370			
20	Bombom de chocolate (caixa 300 grs).	CX	1.900			
21	Café extra forte, grãos torrados e moídos, selecionados, sabor e cor característicos, sem impurezas. NECESSÁRIO APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA.	KG	1.880			
22	Caldo de galinha em cubos - caixa c/ 6 cubos (63 gr)	CX	31			
23	Canela em pó - 30 gramas	UNI	40			
24	Canjica de milho grossa, cor branca, sem impurezas, livre de mofos ou partes estragadas, apropriada ao consumo - 500 gr	PCTE	218			
25	Canjiquinha de milho granulado, cor amarela, sem impurezas, livre de mofos ou partes estragadas, apropriada ao consumo - 500 gr.	PCTE	330			
26	Carne moída bovina fresca, proveniente do acém, embalada em pacote de 2 kg, cor avermelhada , livre de impurezas, mofos e partes estragadas, contendo identificação, validade e registro no ministério da agricultura. NÃO PODERÁ SER INDUSTRIALIZADA.	KG	1.020			
27	Carne bovina fresca, pedaço Proveniente do músculo, embalada em pacote de 2 kg, cor avermelhada , livre	KG	820			



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES

	de impurezas, mofos e partes estragadas, contendo identificação, validade e registro no ministério da agricultura. NÃO PODERÁ SER INDUSTRIALIZADA.					
28	Carne suína fresca, pedaço Proveniente do pernil traseiro sem osso, embalada em pacote de 2 kg, cor avermelhada , livre de impurezas, mofos e partes estragadas, contendo identificação, validade e registro no ministério da agricultura. NÃO PODERÁ SER INDUSTRIALIZADA.	KG	520			
29	Carne suína fresca, pedaço Proveniente do lombo sem osso, embalada em pacote de 2 kg, cor avermelhada , livre de impurezas, mofos e partes estragadas, contendo identificação, validade e reguistro no ministério da agricultura. NÃO PODERÁ SER INDUSTRIALIZADA.	KG	520			
30	Catchup. ingredientes: tomate, açúcar, vinagre, sal, amido modificado, cebola, alho, especiarias, aromatizante e conservador sorbato de potássio, sem glúten - galão de 3 litros	GAL	14			
31	Cebola, livre de impurezas, sem apresentar partes estragadas ou mofadas, tamanho médio, apropriada ao consumo.	KG	356			
32	Chantilly tipo creme em forma líquida, embalagem cartonada - 1 litro.	EMB	100			
33	Chocolate granulado - 100 gr	PCTE	73			
34	Coco ralado pct 100grs.	UNI	205			
35	coco ralado em flocos, sem açúcar (100 gr)	PCTE	75			
36	Coxa e sobre coxa de frango, industrializado, embalada em pacote de 1 kg, em boas condições para consumo, contendo identificação, validade e registro no ministério da agricultura.	KG	1.120			
37	Creme de leite 395 gramas	LATA	180			
38	Doce de abacaxi 820 gramas	UNI	60			
39	Doce de ameixa 150 gramas	UNI	60			
40	Doce de leite 800 gramas	UNI	70			

Comissão Permanente de Licitação

Praça Vicente Prata Mourão – 63 – Centro – 36.250-000 – Oliveira Fortes – MG

E-mail: licitacao@oliveirafortes.mg.gov.br

Tel (32)3366-1133 / (32) 84357552



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES

41	Doce de pêsego 400 gramas	UNI	50			
42	Extrato de tomate: fonte de fibras e vitaminas. ingredientes: tomate, sal, açúcar, não contendo glúten . informação nutricional:porção de 30 gr.: 16 kcal., carboidrato 3,0g, proteínas 0,9g, gorduras totais 0g,fibra alimentar 1,2g, sódio115,vita 40 mg, vite 1mg. Isento de fermentações. Embalagem sem defeitos ou amasso. Selo de Segurança. NECESSÁRIO APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA.	LATA	930			
43	Farinha de mandioca Torrada - 1 kg	KG	380			
44	Farinha de trigo Especial c/ fermento	KG	220			
45	Farofa temperada pronta (400 gr)	PCTE	185			
46	Feijão vermelho tipo 1, de excelente qualidade, constituído de 90% de grãos na cor característica a variedade correspondente, tamanho e formatos naturais, maduros, limpos e secos, livre de mofos ou partes estragadas, apropriado ao consumo.NECESSARIO APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA.	KG	640			
47	Fubá de milho, submetido a processo de maceração, secagem, moagem, peneiração e laminação adequados e isentos de sujidades, livre de mofos ou partes estragadas, apropriado ao consumo.	KG	195			
48	Gelatina Sabores diversos, 85 gramas	UNI	670			
49	Gordura vegetal 500 gramas	UNI	24			
50	Granulado colorido (100 grs)	PCTE	65			
51	Iogurte, a base de polpa de frutas, não podendo ser bebida láctea. - embalagem de 01 litro	LT	1.300			
52	Leite condensado lata 395grs.	UNI	260			
53	Leite de coco 200 ml	FR	70			
54	Leite em pó puro - sem açúcar (400 g)	UNI	450			
55	Leite integral longa vida em embalagem cartonada (caixa)	LT	1.400			
56	Linguiça defumada calabresa industrializada, com aspecto normal, firme, sem umidade, não pegajosa, contendo identificação, validade e	KG	380			



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES

	registro no ministério da agricultura.					
57	Linguiça de gomo suína - embalada em pacote de 1kg, contendo identificação, validade e registro no ministério da agricultura.	KG	480			
58	Macarrão espaguete nº 08, com ovos, trigo, soja, centeio, cevada e aveia, enriquecida com ferro e ácido fólico e corantes naturais cúrcuma e urucum.	KG	750			
59	Macarrão massa cortada com ovos - padre nosso .	KG	610			
60	Macarrão parafuso - com ovos (500 gr)	PCTE	620			
61	Macarrão espaguete nº 08, sem glúten	KG	10			
62	macarrão massa cortada sem glúten - padre nosso .	KG	10			
63	Macarrão parafuso - sem glúten .	PCTE	10			
64	maionese 500 gramas .	UNI	475			
65	Margarina com sal, cremosa, a base de óleos vegetais líquidos e interesterificados, água, sal, leite em pó reconstituído, vit. a (15.000ui/kg), estabilizantes: mono e diglicerídeos de ácidos graxos e lecitina de soja. (pote de 500 gr.)	POTE	345			
66	Massa preparada de bolo 400 gramas	UNI	580			
67	Milho p/pipoca pct. 500grs.	PCTE	200			
68	Milho verde 200 gramas	LATA	690			
69	mortadela bolagna fatiada, com registro no ministério da agricultura.	KG	460			
70	Mussarela de leite de vaca fatiada com registro no ministério da agricultura	KG	365			
71	Óleo de soja lata com 900 ml	UNI	990			
72	Orégano 80 gramas	PCTE	102			
73	Ovos de páscoa (nº 12 120 g)	UNI	550			
74	Ovos de galinha brancos - cartela com 30 unidades	CART	130			
75	Pão de cachorro quente	UNI	4.450			
76	Pão de hamburguer	UNI	4.450			
77	Pão de sal 50grs.	UNI	47.000			
78	Peito de frango, em filé (sem osso), pacote de um 1 kg, industrializado, contendo identificação, validade e	KG	535			



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES

	registro no ministério da agricultura.					
79	Presunto fatiado, carne suína, água, sal, proteína de soja, açúcar, regulador de acidez.	KG	335			
80	Refrigerante 02 lts m	FAR	280			
81	Sal 1 kg	KG	370			
82	Salsicha industrializada, contendo identificação, validade e registro no ministério da agricultura.	KG	510			
83	Suco em pó - pacote de 25 gr	PCTE	490			
84	Passas 200 gramas	UNI	120			
85	Vinagre (700 ml)	FR	43			
86	Abacaxi: maduro, tamanho médio, sem amassados, livre de mofos ou partes estragadas, apropriado ao consumo.	UNI	500			
87	Batata doce: sem apresentar partes estragadas ou mofadas, tamanho médio, apropriada ao consumo. (caixa com 20 kg)	CX	30			
88	Beterraba: sem apresentar partes estragadas ou mofadas, tamanho médio, apropriada ao consumo.(caixa com 20 kg.)	CX	30			
89	Cenoura vermelha: sem apresentar partes estragadas ou mofadas, tamanho médio, apropriada ao consumo. (caixa com 20 kg.)	CX	30			
90	Coco verde: sem apresentar partes estragadas ou mofadas, tamanho médio, apropriado ao consumo.	UNI	35			
91	Goiaba: tamanho médio, sem amassados, livre de mofos ou partes estragadas, apropriada ao consumo.	KG	150			
92	Inhame: sem apresentar partes estragadas ou mofadas, tamanho médio, apropriado ao consumo. (saco com 20 kg.)	SC	40			
93	Laranja pêra: madura, tamanho médio, sem amassados, livre de mofos ou partes estragadas, apropriada ao consumo.	KG	1.030			
94	maçã: madura, tamanho médio, sem amassados, livre de mofos ou partes	KG	800			



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES

	estragadas, apropriada ao consumo.					
95	Mamão formosa: maduro, tamanho médio, sem amassados, livre de mofos ou partes estragadas, apropriado ao consumo, peso médio 2 kg.	UNI	500			
96	Manga rosa: tamanho médio, sem amassados, livre de mofos ou partes estragadas, apropriada ao consumo.	KG	350			
97	Maracujá: maduro, tamanho médio, sem amassados, livre de mofos ou partes estragadas, apropriado ao consumo.	KG	350			
98	Melancia: madura, sem amassados, livre de mofos ou partes estragadas, apropriada ao consumo.	KG	260			
99	Moranga: madura, sem amassados, livre de mofos ou partes estragadas, apropriada ao consumo. (saco com 20 kg.)	SC	35			
100	Morango: maduro, sem amassados, livre de mofos ou partes estragadas, apropriado ao consumo.(caixa com 04 caixinhas)	CX	39			
101	Pêssego: maduro, sem amassados, livre de mofos ou partes estragadas, apropriado ao consumo.	KG	450			
102	Pimentão verde: sem amassados, livre de mofos ou partes estragadas, apropriado ao consumo.	KG	50			
103	Repolho: maduro, sem amassados, livre de mofos ou partes estragadas, apropriado ao consumo. (caixa com 20 kg.)	CX	30			
104	Tomate: não muito maduros, sem amassados, livre de mofos ou partes estragadas, apropriado ao consumo. (caixa com 20 kg.)	CX	40			
105	Uva tipo Itália: madura, sem amassados, livre de mofos ou partes estragadas, apropriada ao consumo. (caixa com 10 kg)	CX	35			
106	Vagem: sem amassados, livre de mofos ou partes estragadas, apropriada ao	CX	30			



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES

	consumo.(caixa com 10 kg.)					
--	----------------------------	--	--	--	--	--

Oliveira Fortes, 14 de Janeiro de 2019.

MARLENE NEPOMUCENO DA SILVA
PREGOEIRA

Rafaela Ferreira Florêncio
(Apoio)

Elisa Otoni da Silveira
(Apoio)



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES

ANEXO II

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATO ADMINISTRATIVO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº008/2019.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019.

Ao ____ dia do mês de ____ de 2019, o **Município de Oliveira Fortes**, com sede à Praça Vicente Prata Mourão, 63, Centro, Oliveira Fortes, Minas Gerais, inscrito no CNPJ nº 17.747.957/0001-07, nos termos do estabelecido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, além das demais disposições legais aplicáveis, e do disposto no respectivo Edital, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas e transcorrido o prazo para interposição de recursos, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Antônio Carlos de Oliveira, a seguir denominado **MUNICÍPIO**, **resolve registrar o preço** da empresa abaixo identificada, a seguir denominada simplesmente FORNECEDOR/DETENTORA, observadas as disposições do Edital e as cláusulas deste instrumento.

FORNECEDOR/DETENTORA:

-----pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º -----, sediada na Rua -----, n.º -----, bairro -----, CEP.: -----, cidade ----- MG, neste ato representada por seu sócio-gerente -----, brasileiro(a), sócio-gerente(a), portador(a) da Carteira de Identidade RG n.º ----- inscrito no CPF/MF sob o n.º -----, residente e domiciliado na Rua -----, n.º -----, -----, CEP.: -----/MG.

CLÁUSULA PRIMEIRA - PRESSUPOSTOS JURÍDICO ADMINISTRATIVOS

1.1. A presente ata decorre de procedimento licitatório, modalidade Pregão Presencial Nº002/2019, julgado em/...../..... e homologado em/...../....., regido pelo disposto na Lei nº 10.520 de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. A presente ata tem por objeto o Registro de Preços visando à futura contratação de empresa habilitada para fornecimento de gêneros alimentícios para atendimento à várias Secretarias do Município em especial a merenda escolar para o exercício de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. A presente ata tem registrados os preços para a futura contratação de empresa habilitada para fornecimento de gêneros alimentícios para atendimento à várias Secretarias do Município



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES

em especial a merenda escolar para o exercício de 2019, de acordo com termo de referência e conforme tabela abaixo:

(tabela a ser inserida após o resultado)

CLÁUSULA QUARTA – DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

4.1. O faturamento será efetuado mensalmente ou de acordo com a quantidade de produtos entregues, com pagamento em até 30(trinta) dias subsequentes à entrega, mediante cheque nominal diretamente no Setor de Tesouraria desta Prefeitura ou depósito em conta de titularidade do fornecedor.

4.2. Todo pagamento será efetuado após emissão de competente nota fiscal, devidamente preenchida, não podendo conter erros ou rasuras.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

5.1. Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão por conta das dotações orçamentárias específicas para o pagamento das despesas, de acordo com o ano corrente.

02.03.01.04.122.0052.2021.3.3.90.30.00 – Manutenção das atividades da Sec. Munic. de Administração e Planejamento – Material de Consumo;

02.06.01.12.361.0251.2049.3.3.90.30.00 - Manut. da Merenda Escolar Ensino Fundamental - Material de Consumo;

02.06.01.12.365.0251.2054.3.3.90.30.00 – Manut. da Merenda Escolar Ensino Infantil - Material de Consumo;

02.09.01.10.122.0052.2060.3.3.90.30.00 - Manut. Adm. Secretaria Municipal de Saúde - Material de Consumo;

02.14.01.08.244.0052.1048.3.3.90.30.00 - Manutenção das atividades da Sec. Munic. de Assistência Social; Material de Consumo;

02.15.01.08.244.0125.2114.3.3.90.30.00 - Manutenção das atividades do Fundo Munic. de Assistência Social; Material de Consumo;

02.15.01.08.244.0125.2116.3.3.90.30.00 - Manutenção das atividades do CRAS; Material de Consumo;

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

6.1. A Prefeitura Municipal de OLIVEIRA FORTES/MG, através de representante fará fiscalização nos contratos a serem firmados e registrará todas e quaisquer ocorrências que por ventura venham a ocorrer.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

7.1 - Os materiais objeto desta licitação serão entregues nas Escolas do Município de Oliveira Fortes/MG, de forma parcelada, de acordo com a requisição do Município, em horário

*Comissão Permanente de Licitação
Praça Vicente Prata Mourão – 63 – Centro – 36.250-000 – Oliveira Fortes – MG
E-mail: licitacao@oliveirafortes.mg.gov.br
Tel (32)3366-1133 / (32) 84357552*



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES

comercial, mediante acompanhamento de servidor municipal autorizado, num prazo máximo de até 48(quarenta e oito) horas, a contar da Ordem de Fornecimento.

7.2 –Os pedidos deverão ser formulados, impreterivelmente, até as 17h (dezessete) horas de todas as quintas-feiras, prorrogando-se para o primeiro dia útil subsequente, em caso de feriado nacional e/ou municipal.

7.3 – As entregas serão efetuadas, impreterivelmente, todas às segundas-feiras, até o horário das 7h (sete) horas, no local indicado no item “11.1”, prorrogando-se para o primeiro dia útil subsequente, em caso de feriado nacional e/ou municipal.

5.4. No ato da entrega das mercadorias, serão requeridos 03 (três) dias úteis para conferência/assinatura da nota fiscal.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. São obrigações do Fornecedor/Detentora:

8.1.1. Fornecer os itens de acordo com o edital e com a proposta;

8.1.2. Manter durante todo o período de vigência da ata de registro de preços as mesmas condições exigidas para habilitação;

8.1.3. O reconhecimento dos direitos do MUNICÍPIO em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93;

8.1.4. Responder pelos prejuízos materiais ou pessoais causados por eventuais danos causados por negligência, imprudência, imperícia ou dolo próprio ou de funcionário da contratada;

8.1.5. Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais, que por ventura incidam ou venham a incidir sobre a respectiva ata de registro de preços, bem como os encargos sociais, trabalhista e previdenciários do mesmo.

8.2. São obrigações do Município:

8.2.1. Efetuar os pagamentos na forma desta ata de registro de preços e do edital.

8.2.2. Modificar unilateralmente a presente ata de registro de preços para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do LICITANTE;

8.2.3. Rescindir unilateralmente a presente ata de registro de preços nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei 8.666/93;

8.2.4. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

8.2.5. Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinentes ao objeto a ser celebrado, o que não exime esta da responsabilidade por danos causados.

CLÁUSULA NONA – VIGÊNCIA

9.1. A vigência desta Ata inicia-se na data de sua assinatura e os preços registrados vigorarão para Contratos assinados por um período de 12 meses.

CLÁUSULA DÉCIMA – ALTERAÇÕES

*Comissão Permanente de Licitação
Praça Vicente Prata Mourão – 63 – Centro – 36.250-000 – Oliveira Fortes – MG
E-mail: licitacao@oliveirafortes.mg.gov.br
Tel (32)3366-1133 / (32) 84357552*



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES

10.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

10.2 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

10.3 – Os preços ofertados são fixos e irrevogáveis no período de vigência da proposta (60 dias).

10.4 - Os preços registrados poderão sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.5 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo a Administração promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

10.6 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Administração deverá:

10.6.1 - convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

10.6.2 - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

10.6.3 - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

10.7 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:

10.7.1 - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

10.8 - Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1 - Pela inexecução total ou parcial da obrigação assumida, o Município, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente:

I - Advertência por escrito;

II - Multa diária no valor de 0,5% (meio por cento) do valor do total estimado contratado, pela falta de fornecimento dos produtos da presente licitação alimentícios;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Oliveira Fortes, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

11.2. As sanções previstas nos incisos do item anterior poderão ser aplicadas juntamente com a multa, nos termos do artigo 87, §2º da Lei 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES

11.3. As penalidades acima previstas poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do Prefeito Municipal, se entender a justificativa apresentada pela Contratada como relevante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A presente Ata ou o Registro de Fornecedor específico poderão ser cancelados de pleno direito nas seguintes situações:

12.1.1. Pelo Município:

- a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor não assinar o contrato no prazo estabelecido;
- c) quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do artigo 78 da Lei federal nº 8.666/93;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;
- e) por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados pelo Município.

12.1.2. Pelo Fornecedor/Detentora:

- a) mediante solicitação por escrito, antes do pedido de fornecimento, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
- b) mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior.

12.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com Aviso de Recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

12.3. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a este a aplicação das sanções previstas nesta Ata.

12.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento dos itens.

12.5. Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei federal nº 8.666/93, o Município adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

13.1. Os valores constantes da referida contratação poderão ser revistos mediante solicitação da CONTRATADA e desde que sejam satisfatoriamente apresentados elementos que demonstrem a necessidade de readequação, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II “d” da Lei Federal nº 8.666/93.

13.2. As solicitações referidas no item 13.1 deverão vir acompanhadas de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DO GERENCIAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES

14.1. O gerenciamento deste instrumento caberá ao Setor de Compras, o qual avaliará o mercado constantemente, promoverá as negociações necessárias ao ajustamento do preço e publicará trimestralmente os preços registrados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A ata de registro de preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

15.2. A ata de registro de preços vincula-se as suas próprias cláusulas, ao Edital, às normas e princípios de Direito Público, as regras da Lei 10.520/02 e 8.666/93, aplicando-se subsidiariamente as normas de Direito Civil.

15.3. O regime jurídico desta ata de registro de preços é instituído pela Lei 10.520/02 e 8.666/93 e Decreto Municipal.

15.4. Fica eleito o FORO da Comarca de Santos Dumont/MG, para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução da presente ata.

15.5. E, por estarem justas, as partes firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

OLIVEIRA FORTES/MG, ____ de _____ de 2019.

Antônio Carlos de Oliveira Contratada
Prefeito Municipal - Contratante

Testemunhas:

Nome:

Nome:



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE OLIVEIRA
FORTES/MG E A EMPRESA _____.**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ___/2019.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019
PROCESSO Nº 008/2019**

Pelo presente instrumento particular, de um lado, o **MUNICÍPIO DE OLIVEIRA FORTES**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 17.747.957/0001-07, com sede à Praça Vicente Prata Mourão, nº 63, nesta cidade de Oliveira Fortes/MG, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **Sr. ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA**, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado a Empresa _____, situada na _____, cidade de _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representado pelo seu sócio gerente _____, adiante denominada **CONTRATADA**, decorrente do Processo de Licitação nº 008/2019, na modalidade Pregão Presencial Com Registro de Preços nº 002/2019, têm justo e contratado o seguinte, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

- 1.1 - O objeto do presente contrato versa sobre o Registro de Preços visando futura contratação de empresa habilitada para fornecimento de gêneros alimentícios para atendimento à várias Secretarias do Município em especial a merenda escolar para o exercício de 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

- 2.1 – O presente contrato de aquisição terá seu valor total de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

- 3.1 – O pagamento será efetuado após a entrega dos produtos, com transferência bancária em conta em nome da **CONTRATADA**.

*Comissão Permanente de Licitação
Praça Vicente Prata Mourão – 63 – Centro – 36.250-000 – Oliveira Fortes – MG
E-mail: licitacao@oliveirafortes.mg.gov.br
Tel (32)3366-1133 / (32) 84357552*



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES

3.2 – Todo pagamento será efetuado após emissão de competente nota fiscal, devidamente preenchida, não podendo conter erros ou rasuras.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

4.1 - Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão por conta da dotação orçamentária:

02.03.01.04.122.0052.2021.3.3.90.30.00 – Manutenção das atividades da Sec. Munic. de Administração e Planejamento – Material de Consumo;

02.06.01.12.361.0251.2049.3.3.90.30.00 - Manut. da Merenda Escolar Ensino Fundamental - Material de Consumo;

02.06.01.12.365.0251.2054.3.3.90.30.00 – Manut. da Merenda Escolar Ensino Infantil - Material de Consumo;

02.09.01.10.122.0052.2060.3.3.90.30.00 - Manut. Adm. Secretaria Municipal de Saúde - Material de Consumo;

02.14.01.08.244.0052.1048.3.3.90.30.00 - Manutenção das atividades da Sec. Munic. de Assistência Social; Material de Consumo;

02.15.01.08.244.0125.2114.3.3.90.30.00 - Manutenção das atividades do Fundo Munic. de Assistência Social; Material de Consumo;

02.15.01.08.244.0125.2116.3.3.90.30.00 - Manutenção das atividades do CRAS; Material de Consumo;

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS

5.1 - Os materiais objeto desta licitação serão entregues nas Escolas do Município de Oliveira Fortes/MG, de forma parcelada, de acordo com a requisição do Município, em horário comercial, mediante acompanhamento de servidor municipal autorizado, num prazo máximo de até 48(quarenta e oito) horas, a contar da Ordem de Fornecimento.

5.2 –Os pedidos deverão ser formulados, impreterivelmente, até as 17h (dezessete) horas de todas as quintas-feiras, prorrogando-se para o primeiro dia útil subsequente, em caso de feriado nacional e/ou municipal.

5.3 – As entregas serão efetuadas, impreterivelmente, todas às segundas-feiras, até o horário das 7h (sete) horas, no local indicado no item “11.1”, prorrogando-se para o primeiro dia útil subsequente, em caso de feriado nacional e/ou municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES

5.4. No ato da entrega das mercadorias, serão requeridos 03 (três) dias úteis para conferência/assinatura da nota fiscal.

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES

6.1 – A CONTRATANTE obriga-se a efetuar o pagamento estipulado neste instrumento de contrato pelo produto que for entregue pela CONTRATADA.

6.2 – A CONTRATADA obriga-se a entregar o objeto do presente contrato à CONTRATANTE, de acordo com o estipulado neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

7.1 – Este contrato de aquisição poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com o que dispõe o art. 65, e prorrogado de acordo o que dispõe o art. 57, ambos da Lei Federal nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

7.2 - A CONTRATADA, ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor estimado do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1 - Pela inexecução total ou parcial da obrigação assumida, o Município, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente:

I - Advertência por escrito;

II- Multa diária no valor de 0,5%(meio por cento) do valor do bem proposto, pelo atraso na entrega do mesmo, até o limite de 15(quinze) dias de atraso, contado do prazo de entrega.

III - Multa de 20%(vinte por cento) sobre o valor contratado, no caso de atraso superior a 15(quinze) dias.

IV - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Oliveira Fortes, por prazo não superior a 05 (cinco) anos.

V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

8.2 - As sanções previstas nos incisos do item anterior poderão ser aplicadas juntamente com a multa.

8.3 - As penalidades previstas neste certame poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do Prefeito Municipal, se entender a justificativa apresentada pela Contratada como relevante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 - A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará, também, a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer motivos enumerados no art. 78, da Lei nº 8.666/93.

9.2 - A rescisão do Contrato poderá ser dar sob qualquer das formas delineadas no art. 79, da Lei nº 8.666/93.

9.3 - Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incs. I a XI, do art. 78, da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

CLAÚSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

10.1 – O presente contrato inicia – se na data de sua assinatura com vigência de 12(doze)meses.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

11.1 – Aplicam-se ao presente Contrato normas das Leis Federais nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DO FORO

12.1 - Elegem as partes contratantes o foro da comarca de Santos Dumont/MG, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas.

Oliveira Fortes/MG, ____ de _____ de 2019.

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: _____

Nome: _____

CPF: _____

CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES

ANEXO IV

DECLARAÇÕES DE QUE NÃO EMPREGA MENOR, DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO, DE IDONEIDADE, DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO DA ATIVA OU EMPREGADO DE EMPRESA PÚBLICA OU DE SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA NO QUADRO SOCIETÁRIO DA EMPRESA E DE QUE CONCORDA COM OS TERMOS DO EDITAL.

**PROCESSO Nº 008/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019
REGISTRO DE PREÇOS
TIPO MENOR PREÇO**

(Razão Social da Empresa), inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____ (endereço completo), **DECLARA:**

- Para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, também que não emprega menores de dezesseis anos;

- Sob as penas da lei, que, na presente data, inexistem fatos impeditivos para sua participação no processo licitatório, inclusive não está proibido de contratar com a Administração Pública, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

- Sob as penas da Lei, que não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público, e nem suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública;

- Sob as penas da lei, que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

- Expressamente que concorda com todos os termos estabelecidos neste Edital.

Local, ____ de _____ de 2019.

(a) _____
assinatura e identificação do declarante



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

PROCESSO Nº 008/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019 TIPO MENOR PREÇO

A Pessoa Jurídica _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ com sede na _____, nº _____, _____, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) _____, inscrito no CPF sob o nº _____, nacionalidade (a), estado civil (a), cargo, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que goza dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006:

- Por se tratar de Microempresa ().
- Por se tratar de Empresa de Pequeno Porte ().

Local, ____ de _____ de 2019.

(a) _____
assinatura e identificação do declarante



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES

ANEXO VI

MODELO DE PROPOSTA

NOME/RAZÃO SOCIAL: _____

ENDEREÇO: _____

CNPJ: _____

Processo nº 008/2019

Pregão Presencial nº 002/2019

Prezados Senhores,

Vimos apresentar nossos preços para **fornecimento dos seguintes produtos:**

Item	Descrição	U.M.	Qtde.	Marca	Valor Uni.	Valor Total
01	Acém carne bovina , cor avermelhada , livre de impurezas, mofos e partes estragadas, embalada em pacote de 1 kg. contendo identificação, validade e registro no ministério da agricultura. NÃO PODERÁ SER INDUSTRIALIZADA..	KG	350			
02	Achocolatado em pó - pct 400grs ingredientes: menos açúcar/mais cacau em pó/ vitaminado/ maltodextrina/ ferro/ estabilizante (lecitina de soja)/ e aromatizante idêntico ao natural/ não contendo glúten. composição nutricional mínima 20g: carboidrato 19g e ferro 4,2mg.NECESSÁRIO APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA	PCTE	315			
03	Achocolatado : sem glúten e sem lactose, (pacote com 400 gramas), NECESSARIO APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA.	PCTE	10			
04	Açúcar cristal pacote 05kg.	PCTE	616			
05	Açúcar refinado pacote de 1 kg	UNI	41			
06	Água em galão lacrado (20 litros)	GAL	120			
07	Alho graúdo, maduro , livre de impurezas, sem apresentar partes estragadas ou mofadas, apropriado ao consumo.	KG	145			



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES

08	Amendoim pct. 500grs.	PCTE	65			
09	Arroz tipo 1 , cor branca, longo fino, com rendimento maior e apos cozimento fique soltinho, sem impurezas, (pacote de 5 kg.). NECESSARIO APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA.	PCTE	843			
10	Azeite de oliva extra virgem. acidez <0,2%, índice de peróxidos <20mrq/kg, extinção especificada no ultravioleta a: 270nm <0,22, 232nm <2,50, delta k < 0,01. (embalagem de 500 ml).	VD	45			
11	Azeitona sem caroço - embalagem em vidro de 780 gr, após drenado 400 gr.	VD	145			
12	Bacon em manta selecionada com menos gordura, para melhor aproveitamento.	KG	220			
13	Batata inglesa, livre de impurezas, sem apresentar partes estragadas ou mofadas, tamanho médio, apropriada ao consumo.	KG	1.306			
14	Batata palha - 1 kg	UNI	115			
15	Bicarbonato - 80 gramas	UNI	22			
16	Bife de hambúrguer, carne bovina, industrializado.	UNI	1.720			
17	Biscoito de doce tipo rosquinha - pacote de 1,500 gramas	PCTE	370			
18	Biscoito maizena 400 gramas	KG	370			
19	Biscoito salgado 400 gramas	PCTE	370			
20	Bombom de chocolate (caixa 300 grs).	CX	1.900			
21	Café extra forte, grãos torrados e moídos, selecionados, sabor e cor característicos, sem impurezas. NECESSÁRIO APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA.	KG	1.880			
22	Caldo de galinha em cubos - caixa c/ 6 cubos (63 gr)	CX	31			
23	Canela em pó - 30 gramas	UNI	40			
24	Canjica de milho grossa, cor branca, sem impurezas, livre de mofos ou partes estragadas, apropriada ao consumo - 500 gr	PCTE	218			
25	Canjiquinha de milho granulado, cor amarela, sem impurezas, livre de mofos	PCTE	330			



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES

	ou partes estragadas, apropriada ao consumo - 500 gr.					
26	Carne bovina fresca, proveniente do acém, embalada em pacote de 2 kg, cor avermelhada , livre de impurezas, mofos e partes estragadas, contendo identificação, validade e registro no ministério da agricultura. NÃO PODERÁ SER INDUSTRIALIZADA.	KG	1.020			
27	Carne bovina fresca, pedaço proveniente do músculo, embalada em pacote de 2 kg, cor avermelhada , livre de impurezas, mofos e partes estragadas, contendo identificação, validade e registro no ministério da agricultura. NÃO PODERÁ SER INDUSTRIALIZADA.	KG	820			
28	Carne suína fresca, pedaço proveniente do pernil traseiro sem osso, embalada em pacote de 2 kg, cor avermelhada , livre de impurezas, mofos e partes estragadas, contendo identificação, validade e registro no ministério da agricultura. NÃO PODERÁ SER INDUSTRIALIZADA.	KG	520			
29	Carne suína fresca, pedaço proveniente do lombo sem osso, embalada em pacote de 2 kg, cor avermelhada , livre de impurezas, mofos e partes estragadas, contendo identificação, validade e registro no ministério da agricultura. NÃO PODERÁ SER INDUSTRIALIZADA.	KG	520			
30	Catchup. ingredientes: tomate, açúcar, vinagre, sal, amido modificado, cebola, alho, especiarias, aromatizante e conservador sorbato de potássio, sem glúten - galão de 3 litros	GAL	14			
31	Cebola, livre de impurezas, sem apresentar partes estragadas ou mofadas, tamanho médio, apropriada ao consumo.	KG	356			
32	Chantilly tipo creme em forma líquida, embalagem cartonada - 1 litro.	EMB	100			
33	Chocolate granulado - 100 gr	PCTE	73			



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES

34	Coco ralado pct 100grs.	UNI	205			
35	coco ralado em flocos, sem açúcar (100 gr)	PCTE	75			
36	Coxa e sobre coxa de frango, industrializado, embalada em pacote de 1 kg, em boas condições para consumo, contendo identificação, validade e registro no ministério da agricultura.	KG	1.120			
37	Creme de leite 395 gramas	LATA	180			
38	Doce de abacaxi 820 gramas	UNI	60			
39	Doce de ameixa 150 gramas	UNI	60			
40	Doce de leite 800 gramas	UNI	70			
41	Doce de pêssego 400 gramas	UNI	50			
42	Extrato de tomate: fonte de fibras e vitaminas. ingredientes: tomate, sal, açúcar, não contendo glúten . informação nutricional:porção de 30 gr.: 16 kcal., carboidrato 3,0g, proteínas 0,9g, gorduras totais 0g,fibra alimentar 1,2g, sódio115,vita 40 mg, vite 1mg. Isento de fermentações. Embalagem sem defeitos ou amasso. Selo de Segurança. NECESSÁRIO APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA.	LATA	930			
43	Farinha de mandioca Torrada - 1 kg	KG	380			
44	Farinha de trigo Especial c/ fermento	KG	220			
45	Farofa temperada pronta (400 gr)	PCTE	185			
46	Feijão vermelho tipo 1, de excelente qualidade, constituído de 90% de grãos na cor característica a variedade correspondente, tamanho e formatos naturais, maduros, limpos e secos, livre de mofos ou partes estragadas, apropriado ao consumo.NECESSARIO APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA.	KG	640			
47	Fubá de milho, submetido a processo de maceração, secagem, moagem, peneiração e laminação adequados e isentos de sujidades, livre de mofos ou partes estragadas, apropriado ao consumo.	KG	195			
48	Gelatina Sabores diversos, 85 gramas	UNI	670			
49	Gordura vegetal 500 gramas	UNI	24			
50	Granulado colorido (100 grs)	PCTE	65			



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES

51	Iogurte, a base de polpa de frutas, não podendo ser bebida láctea. - embalagem de 01 litro	LT	1.300			
52	Leite condensado lata 395grs.	UNI	260			
53	Leite de coco 200 ml	FR	70			
54	Leite em pó puro - sem açúcar (400 g)	UNI	450			
55	Leite integral longa vida em embalagem cartonada (caixa)	LT	1.400			
56	Linguiça defumada calabresa industrializada, com aspecto normal, firme, sem umidade, não pegajosa, contendo identificação, validade e registro no ministério da agricultura.	KG	380			
57	Linguiça de gomo suína - embalada em pacote de 1kg, contendo identificação, validade e registro no ministério da agricultura.	KG	480			
58	Macarrão espaguete nº 08, com ovos, trigo, soja, centeio, cevada e aveia, enriquecida com ferro e ácido fólico e corantes naturais cúrcuma e urucum.	KG	750			
59	Macarrão massa cortada com ovos - padre nosso .	KG	610			
60	Macarrão parafuso - com ovos (500 gr)	PCTE	620			
61	Macarrão espaguete nº 08, sem glúten	KG	10			
62	macarrão massa cortada sem glúten - padre nosso .	KG	10			
63	Macarrão parafuso - sem glúten .	PCTE	10			
64	maionese 500 gramas .	UNI	475			
65	Margarina com sal, cremosa, a base de óleos vegetais líquidos e interesterificados, água, sal, leite em pó reconstituído, vit. a (15.000ui/kg), estabilizantes: mono e diglicerídeos de ácidos graxos e lecitina de soja. (pote de 500 gr.)	POTE	345			
66	Massa preparada de bolo 400 gramas	UNI	580			
67	Milho p/pipoca pct. 500grs.	PCTE	200			
68	Milho verde 200 gramas	LATA	690			
69	mortadela bolagna fatiada, com registro no ministério da agricultura.	KG	460			
70	Mussarela de leite de vaca fatiada com registro no ministério da agricultura	KG	365			



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES

71	Óleo de soja lata com 900 ml	UNI	990			
72	Orégano 80 gramas	PCTE	102			
73	Ovos de páscoa (nº 12 120 g)	UNI	550			
74	Ovos de galinha brancos - cartela com 30 unidades	CART	130			
75	Pão de cachorro quente	UNI	4.450			
76	Pão de hambúrguer	UNI	4.450			
77	Pão de sal 50grs.	UNI	47.000			
78	Peito de frango, em filé (sem osso), pacote de um 1 kg, industrializado, contendo identificação, validade e registro no ministério da agricultura.	KG	535			
79	Presunto fatiado, carne suína, água, sal, proteína de soja, açúcar, regulador de acidez.	KG	335			
80	Refrigerante 02 lts m	FAR	280			
81	Sal 1 kg	KG	370			
82	Salsicha industrializada, contendo identificação, validade e registro no ministério da agricultura.	KG	510			
83	Suco em pó - pacote de 25 gr	PCTE	490			
84	Passas 200 gramas	UNI	120			
85	Vinagre (700 ml)	FR	43			
86	Abacaxi: maduro, tamanho médio, sem amassados, livre de mofos ou partes estragadas, apropriado ao consumo.	UNI	500			
87	Batata doce: sem apresentar partes estragadas ou mofadas, tamanho médio, apropriada ao consumo. (caixa com 20 kg)	CX	30			
88	Beterraba: sem apresentar partes estragadas ou mofadas, tamanho médio, apropriada ao consumo.(caixa com 20 kg.)	CX	30			
89	Cenoura vermelha: sem apresentar partes estragadas ou mofadas, tamanho médio, apropriada ao consumo. (caixa com 20 kg.)	CX	30			
90	Coco verde: sem apresentar partes estragadas ou mofadas, tamanho médio, apropriado ao consumo.	UNI	35			
91	Goiaba: tamanho médio, sem amassados, livre de mofos ou partes	KG	150			



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES

	estragadas, apropriada ao consumo.					
92	Inhame: sem apresentar partes estragadas ou mofadas, tamanho médio, apropriado ao consumo. (saco com 20 kg.)	SC	40			
93	Laranja pêra: madura, tamanho médio, sem amassados, livre de mofos ou partes estragadas, apropriada ao consumo.	KG	1.030			
94	maçã: madura, tamanho médio, sem amassados, livre de mofos ou partes estragadas, apropriada ao consumo.	KG	800			
95	Mamão formosa: maduro, tamanho médio, sem amassados, livre de mofos ou partes estragadas, apropriado ao consumo, peso médio 2 kg.	UNI	500			
96	Manga rosa: tamanho médio, sem amassados, livre de mofos ou partes estragadas, apropriada ao consumo.	KG	350			
97	Maracujá: maduro, tamanho médio, sem amassados, livre de mofos ou partes estragadas, apropriado ao consumo.	KG	350			
98	Melancia: madura, sem amassados, livre de mofos ou partes estragadas, apropriada ao consumo.	KG	260			
99	Moranga: madura, sem amassados, livre de mofos ou partes estragadas, apropriada ao consumo. (saco com 20 kg.)	SC	35			
100	Morango: maduro, sem amassados, livre de mofos ou partes estragadas, apropriado ao consumo. (caixa com 04 caixinhas)	CX	39			
101	Pêssego: maduro, sem amassados, livre de mofos ou partes estragadas, apropriado ao consumo.	KG	450			
102	Pimentão verde: sem amassados, livre de mofos ou partes estragadas, apropriado ao consumo.	KG	50			
103	Repolho: maduro, sem amassados, livre de mofos ou partes estragadas, apropriado ao consumo. (caixa com 20	CX	30			



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES

	kg.)					
104	Tomate: não muito maduros, sem amassados, livre de mofos ou partes estragadas, apropriado ao consumo. (caixa com 20 kg.)	CX	40			
105	Uva tipo Itália: madura, sem amassados, livre de mofos ou partes estragadas, apropriada ao consumo. (caixa com 10 kg)	CX	35			
106	Vagem: sem amassados, livre de mofos ou partes estragadas, apropriada ao consumo.(caixa com 10 kg.)	CX	30			

VALOR TOTAL POR ESTENSO:

Exigências complementares:

- 1 - Validade da Proposta: 60 (sessenta dias).
- 2 – Condições de pagamento: conforme cláusula terceira da minuta de contrato do edital.
- 3 – Todos os impostos e demais despesas necessárias ao correto fornecimento do objeto estão inclusos nos preços.
- 4 – Declaro de estar ciente de todas as exigências do edital de pregão e seus anexos.
- 5 – Nº de telefone para contato:

Local e data

Nome da empresa /CNPJ

Representante/Nome/Carteira de Identidade e CPF: